

LEI MUNICIPAL N° 769/2021.

DATA: 20 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: Veda a nomeação em cargo de comissão de pessoas que tenham sido condenados pela "**Lei Maria da Penha**" e "**Lei do Feminicídio**" no âmbito do município de Feliz Natal/MT, e dá outras providências.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, dos Poderes Executivo e Legislativo do município de Feliz Natal/MT, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha e na Lei Federal nº 13.104 de 09 de março de 2015 - Lei do Feminicídio.

Parágrafo único - Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º - As pessoas que estiverem exercendo cargos em comissão nos moldes do artigo 1º desta lei e forem condenados com decisão transitada em julgado, deverão imediatamente ser exoneradas de seus cargos até a comprovação do cumprimento da pena.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ
NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE
OUTUBRO DE 2021.**

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL